



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO**

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16922/2021.

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento da Escola Anexa Santa Rita de Cássia.

DESTINO: Departamento Financeiro -DEFI

I – RELATÓRIO

1. Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 16922/2021**, referente ao **Contrato nº 009/2022**, que tem como objeto a **locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Avenida Rodolfo Chermont, nº 657, Marambaia, para funcionamento da Escola Anexa Santa Rita de Cássia, vinculada a EMEI Palmira Lins de Carvalho, no período de 03 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022**, celebrado com a **Locadora sra. Célia Gomes Fontenelle Costa**, no valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, originário da **Dispensa de Licitação Nº 015/2022, Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93**.

2. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 120/2021 (fl. 01);
- b) Relatório Técnico Pedagógico (fls. 02/05);
- c) Justificativa (fl. 06);
- d) Proposta do locador (fl. 07);
- e) Comprovação de Regularidade do IPTU (fls. 09/12);
- f) Documentos pessoais e de propriedade do imóvel (fls. 15/26);
- g) Laudo de Avaliação do Imóvel (fls. 30/32);
- h) Parecer Jurídico nº 030/2022 (fls. 39/43);
- i) Dotação Orçamentária (fl. 49);
- j) Despacho de Autorizo da Secretária (fl. 44);
- k) Publicações do extrato do contrato, da Ratificação e Fiscal do Contrato (fls. 57/59);
- l) Contrato nº 009/2022 (fls. 60/65);
- m) RMS nº 8257/2022 (fl. 67);
- n) Nota de Empenho nº 399/2022 (fl. 69);
- o) Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 015/2022 (fl. 74);
- p) Portaria de Fiscal do Contrato (fl. 75).

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

3. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.



**Prefeitura
de Belém**

Governo da nossa gente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO**

4. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
5. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 31.03.2022, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que verificamos que a contratação atendeu às exigências específicas estabelecidas na legislação, com as seguintes ressalvas:

- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 015/2022 e o Contrato nº 009/2022, assinados em 03.01.2022, foram publicados somente em 11.03.2022, extrapolando prazos estabelecidos no Art. 26 e Parágrafo Único Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

IV – CONCLUSÃO

6. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
7. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE COM RESSALVAS** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
8. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 31 de Março de 2022.

Coordenadora do Controle Interno



CONTRATO Nº 009/2022 - SEMEC.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E CÉLIA GOMES FONTELLES COSTA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ANEXA SANTA RITA DE CÁSSIA (vinculada a EMEI Palmira Lins de Carvalho).

PROCESSO Nº 00016922/2021 – SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, nº 1291, Bairro de Nazaré, CEP: 66.060-230, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52** doravante denominada **CONTRATANTE - LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO**, brasileira, casada, professora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de Janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº. 450.126.602-34 e portadora da Carteira de Identidade nº. 2654094 – SSP/PA, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado, a Sra **CÉLIA GOMES FONTELLES COSTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 111666302-0/TO, e inscrita no CPF sob o nº 655.139.162-15, residente e domiciliada nesta cidade a Avenida Tavares Bastos, nº 1474, Residencial Piazza Toscana, Torre B, Apto 107, Bairro: Marambaia, Belém/PA., doravante denominada **CONTRATADA-LOCADORA**, acordam em firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, consoante Processo nº 00016922/2021 – SEMEC e conforme as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a locação do imóvel para fins não residenciais, situado nesta cidade na Avenida Rodolfo Chermont, nº 657, Bairro: Marambaia, Belém/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. O imóvel será destinado ao funcionamento da ESCOLA ANEXA SANTA RITA DE CÁSSIA, vinculada a EMEI Palmira Lins de Carvalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. Fundamenta-se o presente contrato no disposto do Art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do aluguel mensal do imóvel descrito à Cláusula Primeira será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) reais, totalizando o aporte de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil) reais.

5.2 Os aluguéis serão pagos até dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento através de depósito na conta bancária a ser informada pelo locador ao Departamento de Finanças desta Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. No prazo de vigência do presente contrato, não haverá reajuste no valor do aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1. A LOCATÁRIA declara ter recebido o imóvel, objeto da presente locação, de conformidade com vistoria previamente realizada, e se obriga a destiná-lo a fins não residenciais para o funcionamento da ESCOLA ANEXA SANTA RITA DE CÁSSIA,

eg Flosta



assim como realizar serviços de reparos de danos decorrentes do uso ordinário do imóvel, quando da devolução a LOCADORA. Devendo ser atendidas as recomendações propostas pela COEI/DIED em Relatório Técnico-Pedagógico, estas, de responsabilidade da LOCADORA.

7.2. A LOCATÁRIA deverá comunicar por escrito a LOCADORA, ou seus procuradores, quaisquer alterações realizadas na estrutura do imóvel pelo menos 10 (dez) dias antes da execução do serviço.

7.3. Findo o contrato por decurso do prazo ou por qualquer hipótese de rescisão prevista na Cláusula Décima Segunda deste instrumento a LOCADORA, desde já, autoriza a LOCATÁRIA a efetuar os reparos necessários para devolver o imóvel no estado de conservação mais próximo ao do início da locação, sem nenhum ônus para a LOCADORA.

7.4. Fica ao encargo da LOCATÁRIA, a partir da vigência deste Contrato e até o seu término, os valores correspondentes da utilização de energia elétrica, bem como do consumo de água, inerentes ao imóvel objeto deste Contrato.

7.5. A LOCATÁRIA utilizará o imóvel exclusivamente para fins não residenciais.

7.6. A LOCATÁRIA não poderá sublocar o imóvel, nem tampouco cedê-lo, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, ainda que temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. A LOCADORA se compromete a permitir o uso do imóvel para o fim estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato, não podendo rescindi-lo, a não ser nos casos previstos em lei, conforme estabelece a Cláusula Décima Segunda.

8.2. Compete a LOCADORA o pagamento do IPTU.

8.3. A LOCADORA é responsável por apresentar a LOCATÁRIA comprovante atualizado de Seguro contra Incêndio do imóvel ora locado no prazo de até 30 dias, sob pena de rescisão contratual.

eg Floresta



8.4- A LOCADORA é responsável pelos reparos descritos no Relatório Técnico-Pedagógico do Imóvel, que faz parte integrante do Processo nº 00016922/2021, bem como também é de sua inteira responsabilidade as reformas e manutenções estruturais.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

9.1. A LOCADORA poderá inspecionar ou vistoriar o imóvel, ora locado, pessoalmente ou por meio de pessoas, desde que por ele devidamente autorizado.

9.2. A LOCADORA procederá à inspeção do imóvel, antes do término da locação e ou em caso de possível renovação contratual, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pela LOCATÁRIA no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução deste contrato será atendida com a dotação orçamentária alocada no orçamento programa anual do exercício 2022, na seguinte classificação desta Secretaria:

Orgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

Projeto / Atividade: 2196 – Acesso e Permanência para Ensino Fundamental;

Sub Ação: 002 – Efetivação de Contratos Administrativos;

Tarefa: 001 – Locação de Imóvel – Pessoa Física

Categoria Despesa: 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte: 1500100100 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Fundo Financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 Na interdição ou desapropriação do imóvel locado, por necessidade pública, a indenização pertencerá unicamente a LOCADORA, ficando a locação rescindida para



64



todos os fins de direito, sem qualquer direito de indenização ou compensação à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, pela LOCATÁRIA, nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 79 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será resumido em extrato e publicado no Diário Oficial do Município de Belém e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, para efeito de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias e igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Ely Florta

65



Secretaria Municipal
de Educação



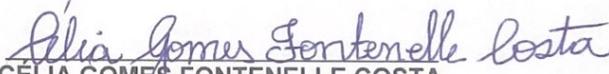
**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Belém/PA, 03 de janeiro de 2022.

MARCIA MARIANA
BITTENCOURT
BRITO:45012660234

Assinado de forma digital por
MARCIA MARIANA BITTENCOURT
BRITO:45012660234
Dados: 2022.01.03 13:08:11
-03'00'

MARCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE – LOCATÁRIA



CÉLIA GOMES FONTENELLE COSTA
CONTRATADO – LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____